



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.637

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Sumário

| | Página |
|--|--------|
| Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano | 1 |
| Secretaria de Finanças | 1 |
| Secretaria da Educação | 4 |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação | 5 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social..... | 6 |
| Fundação Cultural de Palmas | 6 |
| Fundação de Meio Ambiente | 7 |

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: RESCISÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROPONENTE: GENPP – GESTÃO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS
E PRIVADOS LTDA
OBJETO: Rescisão do Termo de Cooperação Técnica referente
ao Sistema para o Gerenciamento dos Convênios e da Margem
Consignável que se encerra em 30 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2016.
BASE LEGAL: Ofício Nº 1423-2016/GAB/SEPLAD e item 7.3 da
Cláusula 7ª do Termo de Cooperação Técnica.
SIGNATÁRIA: Germana Pires Coriolano – Secretária Municipal de
Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Secretaria de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº:217/2016

PROCESSO: 2015025855
RECORRENTE: CRISTAL LIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA
LTDA-ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10648/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento
de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço
de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão da atividades
prestacionais previstas no item 7.10 da lista de serviços tributáveis
constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº
10648/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de
2014, no valor originário de R\$ 140.865,90 (Cento e quarenta
mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial
do Auto de Infração no valor originário de R\$ 10.942,82. Recurso
Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela redução do

Auto de Infração ao valor de R\$ 606,43. Em sessão de julgamento
realizada em 08/11/2016 o Representante da Empresa esteve
presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela
manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$
606,43 (seiscentos e seis reais e quarenta e três centavos).
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo
em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº 10648/2015
lavrado em desfavor da empresa CRISTAL LIMP SERVIÇOS
DE LIMPEZA LTDA-ME, acordaram os conselheiros da Câmara
Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas,
pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de
R\$ 606,43 (seiscentos e seis reais e quarenta e três centavos), a
ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:218/2016

PROCESSO: 2015008629
RECORRENTE: DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10006/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento
de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço
de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão da atividades
prestacionais de Construção Civil, previstas no item 7.2 da lista
de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005.
Auto de Infração nº 10006/2015, referente ao período de janeiro
a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 7.290,26 (Sete mil,
duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos). Impugnado.
Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto
de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária
opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em
sessão de julgamento realizada em 08/11/2016 o Representante
da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à
unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de
Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo
em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº 10006/2015
lavrado em desfavor da empresa DUNAS CONSTRUÇÕES
LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta
de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção
integral do Auto de Infração no valor originário de R\$ 7.290,26
(Sete mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), a ser
acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:219/2016

PROCESSO: 2015008631
RECORRENTE: DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10007/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais de Construção Civil, previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10007/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 2.801,02 (Dois mil, oitocentos e um reais e dois centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10007/2015 lavrado em desfavor da empresa DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor originário de R\$ 2.801,02 (Dois mil, oitocentos e um reais e dois centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:220/2016

PROCESSO: 2015008645
RECORRENTE: DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10008/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais de Construção Civil, previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10008/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 1.484,10 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10008/2015 lavrado em desfavor da empresa DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção

integral do Auto de Infração no valor originário de R\$ 1.484,10 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:221/2016

PROCESSO: 2015008654
RECORRENTE: DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10009/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais de Construção Civil, previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10009/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 2.248,58 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10009/2015 lavrado em desfavor da empresa DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor originário de R\$ 2.248,58 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:222/2016

PROCESSO: 2015008660
RECORRENTE: DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10010/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA
Superintendente de Elaboração Legislativa



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLÍTICO-SOCIAIS**

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

prestacionais de Construção Civil, previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 10010/2015, referente ao período de janeiro a julho de 2014, no valor originário de R\$ 18.957,34 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10010/2015 lavrado em desfavor da empresa DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor originário de R\$ 18.957,34 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:223/2016

PROCESSO: 2015008662
RECORRENTE: DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10011/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, na condição de responsável por retenção, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais de Construção Civil, previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10011/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 492,41 (Quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 114,55. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10011/2015 lavrado em desfavor da empresa DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 114,55 (Cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:224/2016

PROCESSO: 2015008664
RECORRENTE: DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10013/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, na condição de responsável por retenção, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais de Construção Civil, previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10013/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 1.015,57 (Hum mil, quinze reais e cinquenta e sete centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 491,62. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela

confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10013/2015 lavrado em desfavor da empresa DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 491,62 (Quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:225/2016

PROCESSO: 2015008667
RECORRENTE: DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10014/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, na condição de responsável por retenção, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais de Construção Civil, previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10014/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 2.373,39 (Dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 1.366,65. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10014/2015 lavrado em desfavor da empresa DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 1.366,65 (Hum mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:226/2016

PROCESSO: 2015008670
RECORRENTE: DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10015/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher, na condição de responsável por retenção, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais de Construção Civil, previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10015/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 531,60 (Quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 48,00. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10015/2015 lavrado em desfavor da empresa DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira Relatora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, informa aos interessados abaixo descritos que com base na mudança de horário da Prefeitura Municipal de Palmas, estabelecida no Decreto 1.308/2016, publicada em 25/11/2016, os Julgamentos que seriam realizados em 29/11/2016 tiveram suas datas e horários alterados conforme especificados na tabela abaixo, ficando desde já, os interessados, NOTIFICADOS para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, nos horários abaixo especificados:

| Razão Social | Autos de Infração / Processo | Exigência Tributária | Dia do Julgamento | Horário do Julgamento |
|--|---|----------------------|-------------------|-----------------------|
| CLÍNICA DE OLHOS DO TOCANTINS LTDA. | 11030, 11036, 11037 e 11038/2015 2015036809, 2015036811, 2015036816 e 2015036830 | ISS | 06/12/2016 | 09:30h |
| HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA. | 11949/2015 2015062403 | ISS | 06/12/2016 | 09:40h |
| CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA HABILITAR LTDA. | 10293 e 10294/2015 2015019037 e 2015019039 | ISS | 06/12/2016 | 09:50h |

Palmas, 29 de novembro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva da Juref

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1027 de 09 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Conceder o gozo de 24 (vinte e quatro) dias das férias ao servidor Elismar Oliveira dos Reis, cargo: Professor - Nível II, função Técnico, matrícula funcional nº 319171, lotado na SEMED – Diretoria de Administração e Finanças, relativas ao período aquisitivo de 2014 a 2015, suspensas pela Portaria Nº 321 de 10/10/2016, a serem usufruídas no período de 09/11 a 02/12/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1038 de 22 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Conceder o gozo de 10 (Dez) dias das férias à servidora Emilene Fernandes de Andrade Tomm, cargo: Professor - Nível I, função Técnico, matrícula funcional nº 266732, lotado na SEMED – Secretaria Executiva, relativas ao período aquisitivo de 2015 a 2016, suspensas pela Portaria Nº 649 de 05/07/2016, a serem usufruídas no período de 21/12 a 30/12/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1054, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com confecção de banner na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola | Nº Processo | Valor do Repasse |
|--------------|---|-------------|------------------|
| 1 | ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo | 2016000050 | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.000,00 |

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4229 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fonte: 003040361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1055, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola | Nº Processo | Valor do Repasse |
|--------------|---|-------------|------------------|
| 1 | ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo | 2016000050 | R\$ 2.993,42 |
| TOTAL | | | R\$ 2.993,42 |

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.6090 Natureza de Despesa: 33.50.30 Fonte: 003040361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE Escola Municipal Jorge Amado, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação – Convite de material de expediente nº004/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.586 de 13 de setembro de 2016, pág.07.

Onde se lê:
PRAPTEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., com o valor total de R\$ 16.641,95 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos),

Leia-se:
PRAPTEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., com o valor total de R\$ 16.065,95 (Dezesseis mil sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Palmas/TO, 28 de novembro de 2016.

Hely Martins Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal Jorge Amado, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de material de expediente nº 029/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.587 de 14 de setembro de 2016, pág.09.

Onde se lê:
Valor Total: R\$ 16.641,95 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos),

Leia-se:
Valor Total R\$ 16.065,95 (Dezesseis mil sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Palmas/TO, 28 de novembro de 2016.

Hely Martins Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 003/2016

PROCESSO Nº: 2016000932
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 6,04% (Seis, quatro por cento), que corresponde ao total de R\$ 2.224,00 (Dois mil duzentos e vinte quatro reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016000932.
SIGNATÁRIOS: ACC DO CMEI MIUDINHOS, por sua representante legal a Sr.ª Marta Mazely Rodrigues Leandro de

Carvalho, inscrita no CPF nº 626367231-53 e portadora do RG nº 1232195 SSP/TO. PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'Ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/SP.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2016.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Fontes do Saber, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., com o valor total de R\$ 8.257,20 (Oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME., com o valor total de R\$ 2.267,40 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016059819, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2016.

Maria Aparecida Almeida Venâncio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE LOTEAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos dos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente o loteamento e/ou se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Sul Conj. 01 Av. JK n.º 120, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.020-012, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem fazendo loteamento sem aprovação previa emitida pela prefeitura, desrespeitando a Lei Municipal.

| Interessado | Processo | CPF/CNPJ | Nº. da Not. de Embargo de Loteamento |
|---------------------|------------|----------------|--------------------------------------|
| CARLOS LUIZ DE MELO | 2016066303 | 215.273.696-68 | 000254 |

Palmas -To, 28 de novembro de 2016.

José Messias de Souza
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - 1 Sul Av. JK n.º 120, centro, Palmas – TO – CEP 77.020-012, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

| Interessado | Processo | CPF/CNPJ | Auto de Infração |
|------------------------------|------------|----------------|------------------|
| SALVADORA REIS DE SOUSA DIAS | 2016000977 | 011.572.461-33 | 005964 |

Palmas, 28 de novembro de 2016.

José Messias de Souza
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - I Av. JK n.º 120, 2º piso, centro, Palmas - TO – CEP 77.020-012, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

| Interessado | Processo | CPF/CNPJ | Auto de Infração |
|--|------------|--------------------|------------------|
| ADHEMAR JOSE PEDREIRA | 2016029744 | 098.271.291-04 | 001562 |
| ADREINA RODRIGUES LIMA ME | 2016045447 | 19.671.477/0001-27 | 007068 |
| ADRIANA PEREIRA MARQUES | 2016042642 | 782.829.501-49 | 001784 |
| ALBETIZA CABRAL DE SOUSA ARAUJO | 2016022414 | 802.134.481-49 | 006413 |
| ANDREIA MENDES FERREIRA | 2016042635 | 713.179.881-91 | 001765 |
| ARBALDINO TOFFOLI | 2016029760 | 220.940.599-87 | 001563 |
| ARTUR CONRADO NETO DA SILVA | 2016029453 | 225.568.935-91 | 004109 |
| BAIA & BAIA LTDA ME | 2016031888 | 21.805.937/0001-04 | 008230 |
| CLAUDENIR KATZWINKEL | 2016029749 | 804.405.929-68 | 001578 |
| CLEBER PEREIRA LIMA | 2016007346 | 26.890.160/0001-47 | 003493 |
| COMERCIAL LOTUS LTDA ME | 2016042149 | 23.431.639/0001-27 | 011139 |
| CREUZA MARIA ABREU FRAZÃO | 2016013065 | 686.690.973-20 | 003478 |
| D. R. DE SOUSA FERNANDES ME | 2015065193 | 20.212.670/0001-89 | 008375 |
| DENILSON CARDOSO MARINHO | 2016029739 | 978.259.721-04 | 001551 |
| DENILSON CARDOSO MARINHO | 2016029762 | 978.259.721-04 | 001581 |
| DESIVANIA AZEVEDO DOS REIS | 2016014414 | 837.247.101-00 | 004630 |
| DIVINO SEMAO PIRES | 2016029756 | 195.066.431-72 | 001552 |
| ELEUZA GONÇALVES ME | 2016042143 | 26.750.695/0001-12 | 001637 |
| GUSTAVO SOUSA DE OLIVEIRA BISS | 2016029742 | 015.031.601-14 | 001556 |
| HELIO DE SOUZA | 2016029671 | 431.663.5014-87 | 001557 |
| IMOBILIARIA ORIENTE LTDA | 2016042101 | 03.750.371/0001-89 | 007303 |
| JAIRO MUNIZ DE AMORIM | 2015063155 | 022.171.848-65 | 003304 |
| JOAO DE OLIVEIRA MEDEIROS | 2016042626 | 169.274.606-59 | 001798 |
| JOSÉ MILTON LUIZ TOSTA | 2016029650 | 195.615.041-20 | 001582 |
| JUAREZ CALDAS LEITE | 2016026840 | 061.350.561-15 | 004351 |
| LARISSA MARCELINO RABELO ALVES | 2016015230 | 999.296.861-34 | 011260 |
| M R L DUVALE EIRELI – ME | 2016007291 | 18.902.974/0001-26 | 011178 |
| M. L. D. DE QUEROZ COMERCIAL ME | 2016042559 | 12.958.444/0001-13 | 004923 |
| M. P. ALVES - DISTRIBUIDORA ME | 2016042464 | 13.056.124/0001-30 | 004922 |
| MANOEL CARDOSO DA MATA | 2016022425 | 640.064.418-00 | 006409 |
| MARIA ABADIA | 2016029680 | 308.627.791-20 | 001584 |
| MARIA DILEUZA ARAUJO S.A. | 2016029669 | 267.555.302-63 | 001585 |
| MARIA JOSE MARTINS | 2016029641 | 195.403.531-49 | 001589 |
| MARIA JOSE MARTINS | 2016029677 | 195.403.531-49 | 001586 |
| MARIO LUCIO DA SILVA | 2015060876 | 321.018.481-04 | 003115 |
| MENDES & OLIVEIRA LTDA ME | 2015066876 | 20.212.463/0001-24 | 008029 |
| NELSON MARIO FUTIGAME DE ANDRADE | 2016006642 | 075.374.078-86 | 008413 |
| RAIMUNDA GONÇALVES SIRQUEIRA | 2016029663 | 245.602.352-87 | 001592 |
| RAYSON ROMULO COSTA E SILVA | 2016029635 | 922.485.861-91 | 001591 |
| SINDICATO RURAL DE PALMAS E REGIÃO | 2016038622 | 01.062.478/0001-09 | 001652 |
| TAPAJOS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP | 2015069396 | 00.457.362/0001-06 | 006145 |
| TEREZA ALVES RODRIGUES | 2016029657 | 304.917.892-20 | 001598 |
| TMH TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MANGUEIRAS E HOTEL LTDA | 2016030021 | 03.456.761/0001-40 | 009534 |
| VIA VAREJO S/A | 2016000936 | 33.041.260/1437-80 | 008206 |
| W S MARTINS NAVES EIRELI ME | 2015066896 | 22.811.732/0001-02 | 008304 |
| W S MARTINS NAVES EIRELI ME | 2015068176 | 22.811.732/0001-02 | 008302 |
| WELLINGTON GONDIM DE OLIVEIRA | 2016001771 | 647.219.141-72 | 008410 |
| WESLEY RODRIGUES LIMA | 2016029661 | 001.413.401-26 | 001600 |

Palmas, 28 de outubro de 2016.

José Messias de Souza
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretaria de Desenvolvimento Social

DESPACHO/SEDES/ Nº 025/2016

PROCESSO Nº: 2016067543

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2016067543, declaro a presente dispensa de licitação com a devida justificativa conforme o artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Parecer Nº 1.914/2016 – PGM, sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para participar do 5º Seminário Brasileiro de Acolhimento institucional e familiar. Para atender Conselheiros Tutelares e CMDCA; por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e por meio da empresa MAX TUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº 01.750.613/0001-09. O valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.1500.08.243.0302.4150; FONTE: 075000103; FICHA: 20160166 e EMPENHO: 22122.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2016.

Eliane Campos de A. Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 116/2016, de 28 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007; a Lei Complementar Municipal nº 159, de 02 de abril de 2008; e a Lei Municipal Nº 1.954, de 1º de abril de 2013; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.308, de 24 de novembro de 2016, publicado na mesma data no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1635, que altera o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Palmas;

Considerando que o referido Decreto Municipal excetua os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, e que no Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU, funciona um equipamento CRAS do setor;

Considerando o período letivo do Projeto Centro de Criatividade de Taquaruçú, desenvolvido na Casa de Cultura Maria dos Reis, que encerra no dia 02 de dezembro de 2016 suas atividades no exercício de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o horário de funcionamento do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU, obedecendo ao Decreto Municipal nº 1.308, de 25 de novembro de 2016, excetuando o horário de expediente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, também localizado no CEU, que será definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Manter o horário de funcionamento atual da Casa de Cultura Maria dos Reis, localizada em Taquaruçú, entre os dias 28 de novembro de 2016 e 02 de dezembro de 2016, e a partir do dia 05 de dezembro de 2016 obedecer ao horário de funcionamento estabelecido no Decreto Municipal nº 1.308/2016, das 8h30 às 14h30.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria Regulamentadora entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de novembro de 2016.

Hector Fabio Valente Franco
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EDITAL DE ADIAMENTO "SINE DIE" DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016/FCP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 1.954, de 1º de abril de 2013, torna público o ADIAMENTO "SINE DIE" DA AUDIÊNCIA PÚBLICA convocada por meio do Edital de Convocação - Audiência Pública nº 001/2016/FCP, agendado inicialmente para o dia 08 de junho de 2016, e reagendado para o dia 29 de novembro de 2016, com a finalidade de ouvir a população e os interessados na remodelação da Feira Cultural do Bosque, localizada na Praça do Bosque, Quadra 502 Sul, Área Verde, Plano Diretor Sul, município de Palmas/TO, proposta pela Fundação Cultural de Palmas. O adiamento "sine die" ocorre em razão da necessidade de readequação do projeto ao orçamento municipal no ano de 2017, ainda pendente de aprovação. Nova data será apurada e comunicada à população com a devida antecedência.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e dois dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezesseis.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Fundação de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 88, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ato com o Ato nº ATO N.º 66 – DSG, de 02 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.515.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de fiscais do Contrato de Prestação de Serviços 01/2013, referente ao Processo nº 2013005219, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças com a empresa EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME, pessoa jurídica, CNPJ nº 06.055.186/0001-62, com sede na Quadra 104 Norte Rua NE 1, 18 Conj. 01, Lote 17 Sala 01, Centro – Palmas/TO, referente à prestação de serviços de outsourcing de impressão (repografia).

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|---------------------------|-----------|
| TITULAR | DIONE MARQUES SOUSA COSTA | 15.393-1 |
| SUPLENTE | CLORIZELDA VIANA DA SILVA | 26.035-1 |

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

Evercino Moura Dos Santos Júnior
Presidente Interino da Fundação Municipal
de Meio Ambiente de Palmas
ATO N.º 661 - DSG



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS